



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2008

DTDIE/ INEP

PROCESSO N.º 23036.001804/2008-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, a aquisição de um SISTEMA DE TELEFONIA IP, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico para o Edifício do INEP, localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul 701 Quadra 03 – Bloco M em Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2008

DTDIE/ INEP

PROCESSO N.º 23036.001804/2008-80

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 121, de 28/07/2008, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 14 de agosto de 2008

Horário: 10 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para, a aquisição de um SISTEMA DE TELEFONIA IP, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico para o Edifício do INEP, localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul 701 Quadra 03 – Bloco M em Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo:

• Equipamento Servidor de Telefonia de Voz utilizando o protocolo TCP/IP, denominado Central Telefônica IP, equipado para atender a 04 (quatro) E1 e 400 (quatrocentos) ramais IP, com capacidade nominal de 08 (oito) portas E1 e 800 (oitocentos) ramais IP.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a) Termo de Referência – Anexo I e seus Encartes

a.1 - Encarte A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;

a.2 - Encarte B: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP);

a.3 - Encarte C: TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD); e

a.4 - Encarte D: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

b) Minuta do Contrato – Anexo II

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estejam em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Dec. Nº 6.204/2007, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.2. Para efeitos deste Edital, são considerados:

I – Microempresa – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC nº 123, de 2006).

II – Empresa de Pequeno Porte – é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

III – Inexistência de exclusividade da presente ME e EPP (art.6º do Decreto nº 6.204/07), por se tratar de contratação cujo valor estimado ultrapassa a R\$ 80.000,00.

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma

eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único

do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais do item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10 horas do dia 14 de agosto de 2008**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta será analisada pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.5.4. e 12.5.5. deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante do ANEXO I e seus Encartes deste Edital, devendo conter o detalhamento de todas as características físicas e técnicas para o fornecimento integral do sistema de Telefonia IP ao INEP;

7.9.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, ENCARTE “D” do Termo de Referência – ANEXO I, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais do item que contenha as especificações detalhadas dos equipamentos, conforme especificações técnica ENCARTE “A” do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante do deste Edital,

7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;

7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.6. A garantia dos equipamentos especificados no Termo de Referência deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

7.9.7. A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no Encarte A indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico. Para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

7.9.8. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

7.9.9. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos **não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU.

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10 horas do dia 14 de agosto de 2008, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 29/2008**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM tomando-se como base na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO do ENCARTE “ D “ ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – parte integrante deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no que couber; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM** com custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for

registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**”, na forma do subitem 2.1, deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. Ocorrerá empate, na forma do subitem 10.2, quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora registrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu o subitem 2.1, deste edital

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que **declararam ser**

microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital, melhor classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso antecedente, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2104-9436, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do

Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1 Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

12.2.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

12.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.5.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido e instalado SISTEMA DE TELEFONIA IP BASEADO EM SOLUÇÃO SOFTWARE LIVRE E COM NO MÍNIMO 150 APARELHOS DO TIPO IP SIMILARES AOS ESPECIFICADOS, em um único atestado. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto desta licitação;

12.5.2. A licitante deverá comprovar de que é fabricante ou representante credenciada dos aparelhos telefônicos ofertados nesta licitação, podendo fornecer, instalar, ativar, e a prestar assistência no período de garantia técnica dos equipamentos no território brasileiro, além do fornecimento de peças sobressalentes.

Esta comprovação, escrita em língua Portuguesa, deverá ser dada através do responsável direto do fabricante aqui no Brasil a fim de que possa assegurar ao usuário final o perfeito atendimento de fornecimento e assistência técnica de peças e serviços do contrato pelo licitante.

12.5.3. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

12.5.4 Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.5.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2104-9436**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (**via SEDEX ou pessoalmente**), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ao seguinte endereço: **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS - Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF - Tel(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436, O envelope deverá ser identificado da seguinte maneira:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2008 – DTDIE/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.8. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.10. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por**

força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.14. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

12.15. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios

do INEP, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 4º andar, **Sala nº 411**, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao licitante vencedor**.

15 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

15.1 70% (setenta por cento) do total na entrega dos equipamentos, respeitadas as seguintes condições:

15.1.1. Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

15.1.2. Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte B.

15.1.3. O prazo para pagamento cumpridas as exigências dos dois subitens anteriores será de 5 (cinco) dias úteis.

15.2 30% (trinta por cento) do valor total após instalados, configurados e testados os equipamentos, observadas as seguintes condições:

15.2.1 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

15.2.2 A Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte C.

15.2.3 O prazo para pagamento cumpridas as exigências dos dois subitens anteriores será de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. No caso de incorreção no documento de cobrança, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes

de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4. O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

15.5. Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

15.6. O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

15.7. A irregularidade Fiscal do licitante vencedor ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

15.8. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

15.9. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

15.10. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

15.11. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

15.12. Para a realização do pagamento de que trata o item 15 a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficar impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

16.2. A recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o INEP poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.6 No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.7 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.9 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3 é de competência exclusiva do Presidente do INEP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

16.11 Mesmo em caso de rescisão, será aplicada as penalidades cabíveis.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação o licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular junto ao SICAF, SIAFI e CADIN ou a sua documentação não esteja regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho ou da contratação, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

17.2.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF, SIAFI e CADIN ou documentação regularizada.

17.2.2. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

17.2.3. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU).

17.5 Deverá ser emitido pela CONTRATADA carta formal de garantia dos equipamentos especificados neste termo deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

17.6 A garantia dos equipamentos especificados no Termo de Referência deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

17.7 Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

17.8 É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O custo médio total estimado para a aquisição é de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

18.2 O recurso orçamentário para atender a despesa com a aquisição está previsto no Orçamento Geral do INEP, na Ação 2272, PTRES 021112, Fonte 0100, Natureza de Despesa 449052.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **INEP** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.3. É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao **INEP**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

19.8. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

19.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

19.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do licitante, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MARE nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

19.13. A Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais – DTDIE exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.

19.13.1. Os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização da DTDIE, por não estar de acordo com o Termo de Referência ou não classificado como de primeira qualidade, deverão ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da instalação, arcando a Contratada com o ônus do fato.

19.13.2. Todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

19.13.3 Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada

19.14. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

19.15. Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

19.16. Entende-se por serviço o fornecimento integral de material e mão de obra de aplicação, completo e acabado visando o perfeito funcionamento do sistema previsto no objeto.

19.17. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

19.18. O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

19.19. Se julgar necessário, o INEP poderá solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos itens adquiridos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para o INEP e executados por laboratório aprovado pelo INEP.

19.20. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 1º de agosto de 2008.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do OBJETO

Contratação de empresa especializada para, a aquisição de um SISTEMA DE TELEFONIA IP, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico para o Edifício do INEP, localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul 701 Quadra 03 – Bloco M em Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo:

- Equipamento Servidor de Telefonia de Voz utilizando o protocolo TCP/IP, denominado Central Telefônica IP, equipado para atender a 04 (quatro) E1 e 400 (quatrocentos) ramais IP, com capacidade nominal de 08 (oito) portas E1 e 800 (oitocentos) ramais IP.

2 DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é composto dos seguintes encartes:

- Encarte A: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;
- Encarte B: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP);
- Encarte C: TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD); e
- Encarte D: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

3 Do CONTRATO DE FORNECIMENTO

- a) Terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU).

4 DA GARANTIA DO SISTEMA DE TELEFONIA IP

- a) A garantia dos equipamentos especificados neste termo deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- a) O prazo para entrega e instalação dos equipamentos **não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU.
- b) A entrega será acompanhada por técnico(s) da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, e por técnicos da empresa contratada, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.
- c) Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Prédio do INEP, situado na SRTVS 701 Quadra 03 Bloco M, Edifício INEP – 1º Subsolo – Almojarifado - Brasília-DF.

6 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento) do total na entrega dos equipamentos, respeitadas as seguintes condições:
 - 6.a.1 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.
 - 6.a.2 Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte B.
 - 6.a.3 O prazo para pagamento cumpridas as exigências dos dois subitens anteriores será de 5 (cinco) dias úteis.
- b) 30% (trinta por cento) do valor total após instalados, configurados e testados os equipamentos, observadas as seguintes condições:
 - 6.b.1 Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.
 - 6.b.2 A Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte C.
 - 6.b.3 O prazo para pagamento cumpridas as exigências dos dois subitens anteriores será de 5 (cinco) dias úteis.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- c) Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.

- e) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
- f) Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- g) Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- b) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- c) Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante do equipamento para execução, instalação e testes dos equipamentos.
- d) Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- e) Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os equipamentos a serem entregues e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- f) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência.
- g) É obrigação da Licitante de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) **QUANTO A GARANTIA DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.**
 - 8.h.1 Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o INEP.
 - 8.h.2 Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da contratada, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pela Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE.

- 8.h.3 Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.
- 8.g.4 A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.g.5 O suporte deverá estar disponível 24 horas/dia, 07 dias por semana (24 x 7).
- 8.g.6 Atendimento on-site em, no máximo, de 02 (duas) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado.
- 8.g.7 Resolução de problemas em, no máximo, 04 (quatro) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento.
- 8.g.8 No máximo de 36 (trinta e seis) horas corridas para a substituição por um equipamento com as mesmas especificações estabelecidas no Encarte A, do presente Termo de Referência, de propriedade da contratada, caso a solução não seja imediata, sem custos adicionais para o INEP.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove ter fornecido e instalado SISTEMA DE TELEFONIA IP BASEADO EM SOLUÇÃO SOFTWARE LIVRE E COM NO MÍNIMO 150 APARELHOS DO TIPO IP SIMILARES AOS ESPECIFICADOS, em um único atestado. Esta exigência se faz necessária no intuito de verificar a experiência e a habilidade técnica da Licitante na execução do objeto desta licitação;
- b) A licitante deverá comprovar de que é fabricante ou representante credenciada dos aparelhos telefônicos ofertados nesta licitação, podendo fornecer, instalar, ativar, e a prestar assistência no período de garantia técnica dos equipamentos no território brasileiro, além do fornecimento de peças sobressalentes. Esta comprovação, escrita em língua Portuguesa, deverá ser dada através do responsável direto do fabricante aqui no Brasil a fim de que possa assegurar ao usuário final o perfeito atendimento de fornecimento e assistência técnica de peças e serviços do contrato pelo licitante.
- 9.b.1 A DTDIE reserva-se o direito de fazer diligências relativas a quaisquer documentos apresentados pelas licitantes.

10 DA PROPOSTA

- a) A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas no Encarte A indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico. Para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame licitatório.

11 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- a) A empresa contratada deverá realizar treinamento, para 04 (quatro) técnicos sobre o SISTEMA DE TELEFONIA IP e as configurações dos equipamentos fornecidos, perfazendo um total de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais – DTDIE exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.
- b) Os serviços e materiais rejeitados pela Fiscalização da DTDIE, por não estar de acordo com este Termo de Referência ou não classificado como de primeira qualidade, deverão ser refeitos corretamente e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico da instalação, arcando a Contratada com o ônus do fato.
- c) Todas as etapas da instalação involuntariamente não explícitas analiticamente neste Termo de Referência, mas necessárias à execução, ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações do Objeto, deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- d) Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Brasília, 7 de julho de 2008.

(original assinado por)

Gicele Martins Teixeira

Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços

De acordo,

Brasília, 7 de julho de 2008.

(original assinado por)

Gerson da Silva Barrey

Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ENCARTE A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. EQUIPAMENTO SERVIDOR DE REDE PARA CENTRAL TELEFONICA IP (QUANTIDADE: 02)

ASPECTOS DE PERFORMANCE

Item	Descrição	Página	Documentação
1.1.	Deverá possuir 02 (duas) unidades de processamento, no mínimo, compatível com o processador Intel XEON QUAD-CORE modelo E5320.		
1.2.	Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) GBytes de memória RAM DDR-2 funcionando em canal dual		

ASPECTOS FÍSICOS

Item	Descrição	Página	Documentação
1.3.	Deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) discos de SAS com capacidade mínima de 146 GBytes a 15.000 RPM.		
1.4.	Deverá possuir 04 (quatro) interfaces Ethernet com velocidade 10/100/1000 Base-T.		
1.5.	Deverá possuir interface com 08 (oito) troncos E1, que aceite RDSI e R2 digital, com cancelamento de eco por hardware, acompanhados dos respectivos BALUNS ou com saída coaxial;		
1.6.	Deverá possuir duas portas padrão Ethernet 10/100/1000 base T – com endereçamento IP-v4 ou IP-v6, que possibilite o acesso e integração da central e do módulo de administração do sistema com uma rede local (LAN).		

ASPECTOS GERAIS			
Item	Descrição	Página	Documentação
1.7.	Deverá ter dimensões para montagem em rack de 19 polegadas.		
1.8.	Deverá possuir fonte redundante automática BIVOLT 100 V ~ 240 V.		
1.9.	Deverá ser fornecido demais softwares, drives e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;		
ARQUITETURA E ESCALABILIDADE			
Item	Descrição		
1.10.	A central cotada deverá ter capacidade de processamento para até 800 ramais e/ou troncos sem necessidade de ampliações. <ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) conexões de sistema E1 no mesmo bastidor/gabinete. 		
1.11.	Deverá suportar em uma única instância do sistema proposto, no mínimo, 400 ramais IPs e 04 troncos E1. Por única instância entenda-se um único sistema lógico e com administração única (isto é, evitar múltiplos sistemas integrados).		
1.12.	Deverá possuir interface FXS com 16 saídas analógicas para aparelhos de fax/modem já existentes;		
1.13.	Deverá possuir arquitetura de slot universal para placas de ramais e troncos.		
1.14.	Deverá permitir a utilização de interfaces internas para a realização de chamadas VoIP, em uma rede WAN e LAN com utilização de protocolo IP.		
1.15.	Deverá permitir a facilidade DDR (Discagem Direto à Ramal) sem o uso de hardware externo adicional e deverá identificar o ramal quando o mesmo realizar chamadas externas.		
1.16.	Deverá suportar a integração com, no mínimo, 20 (vinte) outras centrais do mesmo tipo em locais remotos interligados através de rede IP.		
1.17.	Deverá permitir até 10 conferências simultâneas com até 30 participantes em cada conferência.		
1.18.	Deverá permitir a ligação de equipamentos gateways descentralizados de forma a permitir a instalação de ramais remotos em qualquer localidade servida por rede IP privada ou da Internet.		
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CENTRAL TELEFONICA IP (PARA AMBOS OS SERVIDORES)			
SOFTWARES E LICENÇAS			
Item	Descrição		
2.1.	Deverá implementar software de “CALL CENTER” sem a necessidade de hardware ou software adicional.		

2.2.	Deverá vir acompanhado de licença e módulo de Sistema Centralizado de Correio de Voz com capacidade de 30 minutos de gravação para cada um dos 400 ramais e capacidade de transformar a mensagem de voz em arquivo de voz (formato WAV, MP3 ou OGG) e enviá-las por e-mail para o respectivo usuário.
2.3.	Deverá vir acompanhado de licença e módulo do Sistema de Bilhetagem via WEB com relatórios que possam ser exportados (formato txt e/ou planilha eletrônica). <ul style="list-style-type: none"> Com o detalhamento de todas as ligações recebidas ou efetuadas (ramal/telefone de origem, senha usada, dia e hora de início, duração, ramal/telefone de destino).
2.4.	As licenças de uso de ramais deverão ser universais, não distinguindo entre ramais IP, digitais ou analógicos.
2.5.	Deverá vir acompanhado de licença e módulo de música de espera.

SISTEMA CORREIO DE VOZ

Item	Descrição
2.6.	O sistema de correio de voz deverá ser implementado internamente à central, sendo vedado o uso de módulos externos. <ul style="list-style-type: none"> O sistema de correio de voz deverá ser capaz de enviar os recados deixados na caixa postal de voz, na forma de um arquivo de áudio no formato WAV ou MP3 ou OGG para a caixa de e-mail de cada um dos usuários dos ramais

SISTEMA DE BILHETAGEM

Item	Descrição
2.7.	A bilhetagem de chamadas internas deverá ser armazenada em banco de dados relacional interno à central, que permita sua consulta, através de uma ODBC por qualquer aplicativo corporativo da contratante, sendo fornecido <ul style="list-style-type: none"> Deverá possuir interface WEB para consulta da bilhetagem Deverá possuir módulo para exportação dos dados para formato TXT e/ou de planilha eletrônica

SISTEMA DE URA

Item	Descrição
2.8.	A central deverá disponibilizar uma URA (unidade de resposta audível) embutida e totalmente configurável através de interface WEB, permitindo a configuração de árvores de decisões multinível. <ul style="list-style-type: none"> A URA deverá ser dimensionada para permitir o atendimento de todos os troncos da central. A unidade deverá ser parte integrante da central, não sendo admitidos módulos externos.

SISTEMA TTS

Item	Descrição
2.9.	A central deverá dispor de sistema de TTS (<i>text-to-speech</i>) capaz de gerar voz a partir de uma "string" de texto em português. <ul style="list-style-type: none"> O sistema TTS deverá ser capaz de enviar a mensagem falada para qualquer tronco, ramal ou central remota interligada a ela.

SISTEMA DAC

Item	Descrição
2.10.	<p>A central deverá dispor de sistema Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) implementado internamente, que deverá ser capaz de implementar, no mínimo, 25 filas de atendimento diferentes e associar qualquer ramal da central a uma ou mais filas.</p> <ul style="list-style-type: none">• O sistema Distribuidor Automático de Chamadas (DAC) deverá ser parte integrante da central, sendo vedada a utilização de módulos externos;

PROTOCOLOS E SINALIZAÇÕES

Item	Descrição
2.11.	<p>O sistema proposto deverá suportar protocolo de interconexão com os sistemas de telefonia públicos e o fornecedor deverá indicar quais funcionalidades são proprietárias (implementadas através de MSI - MANUFACTURER SPECIFIC INFORMATION).</p>
2.12.	<p>Deverá vir habilitada com o protocolo Q-SIG BÁSICO.</p>
2.13.	<p>A central deverá ter a sinalização com outras centrais públicas no CANAL E1 através do protocolo R2 DIGITAL e ISDN.</p>
2.14.	<p>A central deverá permitir a configuração de novas funcionalidades e mudanças na forma de operação através da criação e programação de scripts diferenciados.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecida documentação para que a própria contratante possa criar ou modificar funcionalidades da central.

FACILIDADES DE RAMAIS PARA USUÁRIOS

Item	Descrição
2.15.	<p>Consulta nas chamadas externas, de entrada e saída, e internas.</p>
2.16.	<p>Interligação automática entre ramais.</p>
2.17.	<p>Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço.</p>
2.18.	<p>Interligação dos ramais com a rede pública, segundo suas classes de serviço.</p>
2.19.	<p>Transferência nas chamadas de entrada e saída.</p>
2.20.	<p>Os ramais de um grupo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo. Este grupo poderá conter ramais pertencentes a diversos nós de uma rede.</p>
2.21.	<p>Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais da Central pertencentes a um mesmo grupo de captura.</p>
2.22.	<p>Chamada de retorno automático para ligações ramal-a-ramal.</p>
2.23.	<p>Possibilidade de qualquer ramal da Central ser habilitado ou desabilitado ou redirecionado pelo seu usuário para efeito de estabelecimento de chamadas externas ou de chamadas de outros ramais (follow me);</p>
2.24.	<p>Discagem abreviada individual de modo que ramais especialmente habilitados</p>

	possam efetuar chamadas locais, nacionais ou internacionais;
2.25.	Repetição do último número discado;
2.26.	Código pessoal (senha) de usuário de ramal, de modo que este possa trazer a categoria do seu ramal para qualquer outro ramal da rede, onde ele esteja naquele momento. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, possa o usuário desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui, mesmo através de outros ramais. Tal facilidade deverá funcionar também para sistemas integrados em rede corporativa, desde que o ramal pertença a Central;
2.27.	Quando um usuário possuir telefone com "display", as informações apresentadas no mesmo deverão ser em língua portuguesa.

CATEGORIAS DE ACESSO

Item	Descrição
2.28.	Deverá possuir discriminação IU, conforme item 4.12 da Prática 220.600.705 emissão 3, de modo a viabilizar as seguintes categorias de usuários discriminados abaixo.
2.28.1.	Impedir acesso ao tráfego DDD e DDI. Somente poderão efetuar automaticamente chamadas locais, chamadas 0800, chamadas a números pré-programados de emergência, números pré-programados de celulares e chamadas gratuitas pré-programadas;
2.28.2.	Impedir acesso ao tráfego DDD e DDI. Somente poderão efetuar, automaticamente, chamadas locais e nacionais através do sistema DDD e DDI após a discagem de código de acesso (senha);
2.28.3.	Poderão efetuar, automaticamente, qualquer chamada local, nacional, através do sistema DDD, ou internacional através do sistema DDI, após a discagem de código de acesso (senha do usuário);
2.28.4.	A Central Telefônica IP deverá permitir também a categoria "restrito", na qual seus usuários poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central.
2.28.5.	A Central Telefônica IP deverá permitir o bloqueio de ligações a cobrar dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da facilidade deverá ser por programação da central, sem o uso de hardware adicional.

CLASSE DE RESTRIÇÃO

Item	Descrição
2.29.	Deverá possuir classes de restrição (classes de serviço), que permitam segmentar ramal quanto ao acesso às facilidades de voz e de dados.
2.30.	Deverá permitir também a categoria "RESTRITO", na qual os usuários poderão efetuar apenas chamadas entre os ramais da central.

2.31.	A capacidade de SIGA-ME para número externo deverá ser controlável através de classe de restrição.
2.32.	A capacidade de programar SIGA-ME a partir de qualquer ramal deverá ser controlável através de classe de restrição.
2.33.	Deverá permitir controlar se o ramal pode fazer ou sofrer captura direta.
2.34.	Deverá ser possível a realização de chamadas prioritárias.
2.35.	Deverá permitir transferência para números externos.
2.36.	Deverá ser capaz de realizar ou sofrer monitoramento de chamadas.
2.37.	Deverá permitir prioridade de acesso a troncos de acordo com a classe de restrição do ramal.
2.38.	O sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais - troncos executivos - com numeração diferenciada, tais que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.
2.39.	O sistema deve permitir acesso preemptivo a troncos de acordo com a classe de restrição do ramal realizando a chamada. Esta facilidade é requerida em casos de emergência, durante as quais executivos e pessoas selecionadas na empresa têm a opção de desconectar chamadas de menor prioridade caso não haja troncos disponíveis.
2.40.	O sistema deverá bloquear o recebimento de chamadas realizadas a cobrar, segundo a classe de restrição do ramal. Esta facilidade deve estar disponível independentemente do tronco de origem do ramal.

CARACTERÍSTICAS DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA

Item	Descrição
2.41.	Deverá ser administrado através de LAN via interface WEB.
2.42.	Deverá suportar no mínimo cinco sessões de administração simultâneas.
2.43.	Deverá suportar gerenciamento via SNMP.
2.44.	Deverá ser compatível com diretório LDAPv3, tendo capacidade de exportar e importar itens da base de dados automaticamente. Modificações feitas no diretório LDAP devem ser imediatamente reconhecidas e incorporadas pelo sistema
2.45.	Deverá possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como: relatórios de utilização de recursos de codificação de áudio (codecs utilizados no último dia ou HHMM)
2.46.	Deverá permitir reinicialização dos telefones IP a partir da interface de administração
2.47.	O administrador deverá: poder habilitar/desabilitar a funcionalidade de mute em cada telefone individualmente

CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Item	Descrição
2.48.	Deverá suportar a configuração de processador com sobrevivência local; em caso de indisponibilidade do processador principal, permitindo o processamento das chamadas em modo de sobrevivência nas localidades remotas e ambientes de filiais.
2.49.	Deverá em caso de erro grave, avisar o ADMINISTRADOR do sistema imediatamente através de email, via interface WEB e SNMP.
2.50.	Deverá prover relatórios com detalhes sobre tentativas de LOGIN inválidas.
2.51.	Deverá utilizar padrões de encriptação AES.
2.52.	Deverá possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas.
2.53.	Deverá possuir códigos de autorização de até 13 dígitos. <ul style="list-style-type: none">• Estes códigos permitem, por exemplo, que determinados usuários possam fazer chamadas de longas distâncias a partir de ramais com classe de restrição apenas para chamadas locais; e• Os códigos de restrição devem ser compreendidos por softwares de tarifação para possibilitar alocação de custos apropriada (tais softwares devem associar o código de restrição utilizado ao ramal do usuário do código).
2.54.	Usuários comuns não poderão ter acesso ao processador do sistema via rede LAN.
2.55.	O acesso à interface de administração de sistema deverá ser seguro. O sistema deverá garantir autenticação com mecanismos tais como desafio/resposta, via rede LAN.
2.56.	Os telefones IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha;
2.57.	Deverá indicar e implementar os <i>patches</i> de segurança requeridas ou sugeridas para o sistema proposto durante o período de garantia do Sistema. Incluindo <i>patches</i> do software da Central Telefônica IP, banco de dados e sistema operacional.
2.58.	Deverá ser encriptada a comunicação de controle via IP entre diferentes gabinetes (gateways).
2.59.	Deverá implementar protocolo de criptografia entre central e aparelhos telefônicos terminais IP utilizando protocolo IPSEC de forma a encriptar todo o tráfego de comunicação entre central e terminais.
2.60.	Deverá possuir controle de admissão de chamadas entre gabinetes (gateways) e/ou regiões de rede. Controle de admissão de chamadas permite a definição da largura de banda máxima que pode ser utilizada por chamadas de voz.

RECURSOS GERAIS DO SISTEMA TELEFÔNICO

Item	Descrição
2.61.	O sistema proposto deverá suportar otimização de rotas. Os anúncios gravados pelo sistema poderão ser transferidos entre servidores através da LAN com administração

	via WEB.
2.62.	O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto de, ao menos, 04 (quatro) dígitos.

FORMAS DE DISCAGEM

Item	Descrição
2.63.	O sistema deverá fazer a seleção de rota de menor custo para chamadas de longa distância, sem a necessidade de o usuário digitar os prefixos das operadoras de telefonia.
2.64.	O sistema deverá permitir listas de discagem abreviada por ramal: <ul style="list-style-type: none"> • Pessoal (relativas ao ramal); • Compartilhadas por grupo; e • Compartilhadas por todos os usuários.
2.65.	O sistema deverá permitir a inserção e remoção de dígitos;
2.66.	O sistema deverá permitir que usuários possam transferir todas as facilidades de seu ramal para qualquer aparelho telefônico da rede através de uma senha. Com essa senha a tarifação do aparelho será vinculada ao ramal do usuário;

FUNCIONALIDADES

Item	Descrição
2.67.	Deverá possuir SIGA-ME (FOLLOW-ME) para um número interno ou externo: <ul style="list-style-type: none"> • Programável a partir do ramal de origem; e • Programável a partir de qualquer ramal do sistema
2.68.	Deverá possuir GRUPO DE CAPTURA: <ul style="list-style-type: none"> • Por grupo – usuários do grupo podem capturar chamados direcionados para outros membros do grupo; e • Direta – usuários podem capturar chamados tocando em um ramal específico, mesmo que não façam parte do mesmo grupo de captura.
2.69.	Deverá possuir cobertura, de modo que chamadas para um ramal sejam redirecionadas para até seis pontos de cobertura diferentes (Ramais, DAC, Números Externos e Mesa Operadora). Os pontos de cobertura são procurados seqüencialmente de acordo com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • Número de toques; • Ocupação; e • Hora do dia.
2.70.	Deverá possuir GRUPO DE BUSCA (MINI CALL-CENTER), nos modos: <ul style="list-style-type: none"> • Direto – o sistema tenta sempre a mesma ordem de ramais; e • Uniforme – o sistema envia a chamada para o ramal há mais tempo disponível; • Circular – o sistema envia a chamada para ramais em ordem cíclica.
2.71.	Os GRUPOS DE BUSCA deverão permitir enfileiramento de chamadas, tocando anúncios para o chamador em fila.
2.72.	Os usuários deverão poder se logar e deslogar dos grupos de busca.

2.73.	Os GRUPOS DE BUSCA deverão comportar no mínimo de 1 a 50 usuários.
2.74.	O INTERCOMUNICADOR deverá permitir que usuários acionem automaticamente um grupo de viva-voz de telefones digitais ou IP para fazer uma comunicação.
2.75.	Deverá possuir desconexão automática de um tronco após tempo pré-determinado. <ul style="list-style-type: none"> • Essa facilidade aplica-se aos troncos de saída com chamadas iniciadas associadas a uma classe de serviço.
2.76.	Identificação e armazenamento (LOG) de chamadas maliciosas.
2.77.	Deverá possuir função de “CAMP ON”, permitindo que usuários que tenham discado uma extensão ocupada sejam automaticamente notificados quando a extensão ficar disponível.
2.78.	Deverá possuir função de “HOLD AUTOMÁTICO”, permitindo que usuários com múltiplas linhas com chamadas naveguem entre as linhas sem necessitar pressionar a tecla de “HOLD” (a chamada entra automaticamente em “HOLD”).
2.79.	Deverá possuir função de tom distinto para informar usuários de ramais analógicos que aquela extensão está com siga-me ativado e por isso não pode receber chamada.
2.80.	O sistema deverá suportar estacionamento de chamadas – permitindo que usuários coloquem chamadas – estacionem – em um ramal e recuperem-nas em outro.
2.81.	O sistema deverá suportar campanhas distintas para ligações internas, internas com prioridade e externas. <ul style="list-style-type: none"> • O sistema deve permitir que o usuário altere seu toque de campanha nos telefones IP.
2.82.	O sistema deverá suportar até 30 tipos de mensagens informativas sobre ramais. Por exemplo, usuários podem selecionar até 30 mensagens, como “almoço” ou “férias”. <ul style="list-style-type: none"> • Quando uma ligação for feita para estes usuários, a mensagem deve aparecer do display do chamador (apenas para telefones IP).
2.83.	O sistema deverá suportar chamada prioritária e permitir que chamadas tenham um toque de campanha diferenciado para informar a pessoa chamada da importância da ligação.
2.84.	O sistema deverá suportar transferência de chamadas: <ul style="list-style-type: none"> • Assistida – o usuário transferindo, aguarda que a outra pessoa atenda; e • Cega – a transferência é completada mesmo que a outra pessoa não atenda.
2.85.	O sistema deverá suportar conferências do tipo “MEET-ME”, nas quais os participantes acessam a conferência a partir de número e senha pré-programados.
2.86.	O sistema deverá suportar DISA (DIRECT INWARD STATION ACCESS), de modo que usuários possam acessar as facilidades e serviços do sistema a partir de outras localidades. Por exemplo, usuários podem discar para o sistema, se autenticarem e fazerem ligações.
2.87.	O sistema deverá fazer análise numérica, de horário de dia e dia de semana para determinar o roteamento de chamadas.

2.88.	O sistema deve permitir inserção e remoção de dígitos.
2.89.	O sistema deverá possuir sistema de roteamento alternativo de chamadas. <ul style="list-style-type: none"> Essa facilidade faz com que chamadas de longa distância possam utilizar ao máximo a rede privada de telefonia antes de serem passadas a rede pública.
2.90.	O sistema deverá suportar facilidade de diretório, na qual os usuários com aparelhos com display podem consultar a base de dados da central, usar as teclas para entrar com o nome da pessoa que precisa ser chamada e assim obter o ramal da pessoa desejada. <ul style="list-style-type: none"> O diretório deverá conter todos os nomes registrados na Central.
2.91.	O sistema proposto deverá possuir facilidade de extensão do ramal a um número de celular. Isto é, o ramal e o celular deverão tocar simultaneamente e o usuário poderá atender a chamada em um deles e continuar a mesma no outro dispositivo.

3. APARELHO TELEFONE IP – TIPO I - USUARIO

QUANTO AS LINHAS

Item	Descrição	Página	Documentação
3.1.	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261) que suporte a 02 (duas) ligações simultâneas para cada linha.		

QUANTO AO DISPLAY

Item	Descrição	Página	Documentação
3.2.	Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, de 100x30 pontos.		

QUANTO AS TECLAS DE FUNÇÃO

Item	Descrição	Página	Documentação
3.3.	Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) teclas sensíveis ao contexto.		
3.4.	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas para linhas com LEDS BI-COLORES.		
3.5.	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) específicas para MENU e DISCAGEM.		
3.6.	Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) TECLAS DE NAVEGAÇÃO com tecla de ENTER.		
3.7.	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teCLAS DE CONTROLE DE VOLUME.		
3.8.	Deverá possuir TECLA DE ESPERA.		
3.9.	Deverá possuir TECLA DE SELEÇÃO DE HEADSET.		
3.10.	Deverá possuir TECLA DE VIVA-VOZ.		
3.11.	Deverá possuir TECLA “MUDO”.		

QUANTO A COMPATIBILIDADE COM HEADSETS

Item	Descrição	Página	Documentação
3.12.	Deverá ser Compatível com a headsets com plug de 2.5 mm		

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO

Item	Descrição	Página	Documentação
3.13.	Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio <ul style="list-style-type: none">• Compatível com padronização FULL-DUPLEX IEEE 1329		
3.14.	Deverá possuir Resposta de Frequência de 300Hz - 3300Hz para operação com MONOFONE, HEADSET e VIVA-VOZ.		
3.15.	Deverá suportar CODECS: G.711 μ /A e G.729A (Annex B).		
3.16.	Deverá possuir controles de volume individuais para MONOFONE, HEADSET e VIVA-VOZ.		
3.17.	Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).		
3.18.	Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.		
3.19.	Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.		
3.20.	Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo <i>delay</i> .		
3.21.	Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.		
3.22.	Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.		
3.23.	Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.		
3.24.	Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.		
3.25.	Deverá suportar TOQUE DE CHAMADA DIFERENCIADO.		
3.26.	Deverá suportar TEMPORIZADOR DE CHAMADA.		
3.27.	Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.		
3.28.	Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.		
3.29.	Deverá suportar CONFERÊNCIA A TRÊS.		
3.30.	Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.		
3.31.	Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.		
3.32.	Deverá suportar INTERCOMUNICAÇÃO.		

3.33.	Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.		
3.34.	Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.		
3.35.	Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.		
3.36.	Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.		
3.37.	Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS e LISTA DE CONTATOS.		
3.38.	Deverá suportar tons de chamadas configuráveis, inclusive com tons em formato WAV.		
3.39.	Deverá possuir interface gráfica em português.		

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

Item	Descrição	Página	Documentação
3.40.	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.		
3.41.	Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.		
3.42.	Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.		
3.43.	Deverá suportar provisionamento através de FTP, TFTP, HTTP ou HTTPS.		
3.44.	Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.		
3.45.	Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 TOS e DSCP.		
3.46.	Deverá suportar Network Address Translation (NAT).		
3.47.	Deverá suportar RTCP (RFC 1889).		
3.48.	Deverá salvar LOG de eventos em servidor SYSLOG.		
3.49.	Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.		
3.50.	Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).		
3.51.	Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.		

QUANTO A SEGURANÇA

Item	Descrição	Página	Documentação
3.52.	Deverá suportar Transport Layer Security (TLS).		
3.53.	Deverá implementar arquivos de configuração criptografados.		

3.54.	Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.		
3.55.	Deverá possuir LOGIN via senha de usuário.		
3.56.	Deverá suportar provisionamento seguro.		
3.57.	Deverá suportar assinatura de arquivos executáveis.		

COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO AUDITIVO

Item	Descrição	Página	Documentação
3.58.	Deverá ser compatível com norma ADA, Seção 508, Subpart B 1194.23.		
3.59.	Deverá ser compatível com equipamentos de assistência para pessoas com deficiência auditiva.		
3.60.	Deverá ser compatível com equipamentos adaptadores TTY.		

QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Item	Descrição	Página	Documentação
3.61.	Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER OVER ETHERNET).		

QUANTO ASCERTIFICAÇÕES

Item	Descrição	Página	Documentação
3.62.	Deverá possuir CE Mark.		
3.63.	Deverá possuir EN 60950-1.		
3.64.	Deverá possuir IEC 60950-1.		
3.65.	Deverá possuir NRTL.		
3.66.	Deverá possuir Certificação ROHS.		

QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

Item	Descrição	Página	Documentação
3.67.	Deverá possuir temperatura de operação: +10°C a +40°C.		
3.68.	Deverá possuir umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.		
3.69.	Deverá possuir temperatura de armazenamento: - 40°C a +70°C.		

4. APARELHO TELEFONE IP – TIPO II - EXECUTIVO

QUANTO AS LINHAS

Item	Descrição	Página	Documentação
4.1.	Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) linhas diferentes (Protocolo SIP IETF RFC 3261) expansível para até 12		

	(doze) linhas simultâneas com módulo de expansão.		
4.2.	Deverá suportar, no mínimo, 03 (três) módulos de expansão.		
QUANTO AO DISPLAY			
Item	Descrição	Página	Documentação
4.3.	Deverá ser do tipo matriz gráfica de LCD com resolução de, no mínimo, de 320x160 pontos.		
4.4.	Deverá possuir iluminação com controle de intensidade..		
QUANTO AS TECLAS DE FUNÇÃO			
Item	Descrição	Página	Documentação
4.5.	Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) teclas sensíveis ao contexto.		
4.6.	Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) teclas para linhas com LEDS BI-COLORES.		
4.7.	Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) específicas para MENU e NAVEGAÇÃO.		
4.8.	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) teclas de CONTROLE DE VOLUME.		
4.9.	Deverá possuir TECLA DE ESPERA.		
4.10.	Deverá possuir tecla de seleção de HEADSET.		
4.11.	Deverá possuir tecla de VIVA-VOZ.		
4.12.	Deverá possuir tecla "MUDO".		
QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DE ÁUDIO			
Item	Descrição	Página	Documentação
4.13.	Deverá possuir VIVA-VOZ FULL-DUPLEX com tecnologia de melhoria de áudio <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com padronização FULL-DUPLEX IEEE 1329 		
4.14.	Deverá possuir Resposta de Freqüência de 150 Hz – 7000 Hz para operação com MONOFONE, HEADSET e VIVA-VOZ.		
4.15.	Deverá suportar CODECS: G.711 μ /A, G722 e G.729A (Annex B).		
4.16.	Deverá possuir controles de volume individuais para MONOFONE, HEADSET e VIVA-VOZ.		
4.17.	Deverá suportar detecção de atividade de voz (VAD).		
4.18.	Deverá suportar geração de RUÍDO DE CONFORTO.		

4.19.	Deverá suportar Geração de DTMF e transmissão de DTMF pelo tráfego RTP.		
4.20.	Deverá suportar transmissão dos pacotes de áudio com baixo <i>delay</i> .		
4.21.	Deverá suportar JITTER BUFFER adaptativos para compensar as condições de rede.		
4.22.	Deverá possuir dispositivo para compensar a perda de pacotes.		
4.23.	Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.		
4.24.	Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.		
4.25.	Deverá suportar supressão de RUÍDOS DE FUNDO.		
4.26.	Deverá suportar supervisão de ramais através de BUSY LAMP FIELD (BLF).		
4.27.	Deverá suportar TEMPORIZADOR DE CHAMADA.		
4.28.	Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.		
4.29.	Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.		
4.30.	Deverá suportar CONFERÊNCIA A TRÊS.		
4.31.	Deverá suportar DISCAGEM RÁPIDA e REDISCAGEM.		
4.32.	Deverá suportar notificação de CHAMADAS PERDIDAS.		
4.33.	Deverá suportar INTERCOMUNICAÇÃO.		
4.34.	Deverá suportar ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.		
4.35.	Deverá suportar a opção de NÃO PERTURBE.		
4.36.	Deverá possuir servidor WEB interno para configuração e operação.		
4.37.	Deverá possuir DISPLAY DE RELÓGIO.		
4.38.	Deverá possuir HISTÓRICO DE CHAMADAS e LISTA DE CONTATOS.		
4.39.	Deverá suportar tons de chamadas configuráveis, inclusive com tons em formato WAV.		
4.40.	Deverá possuir interface gráfica em português.		

QUANTO AS CARACTERÍSTICAS DA REDE

Item	Descrição	Página	Documentação
4.41.	Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas 10/100 MBPS Ethernet com switch interno.		
4.42.	Deverá suportar a configuração via DHCP e IP manualmente.		

4.43.	Deverá suportar sincronismo de tempo através de SNTP.		
4.44.	Deverá suportar provisionamento através de FTP, TFTP, HTTP ou HTTPS.		
4.45.	Deverá suportar a redundância no servidor de chamadas e de provisionamento.		
4.46.	Deverá suportar QoS segundo IEEE 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 TOS e DSCP.		
4.47.	Deverá suportar Network Address Translation (NAT).		
4.48.	Deverá suportar RTCP (RFC 1889).		
4.49.	Deverá salvar LOG de eventos em servidor SYSLOG.		
4.50.	Deverá suportar MAPA DE DISCAGEM.		
4.51.	Deverá suportar diagnósticos de funcionamento (HARDWARE).		
4.52.	Deverá possuir relatório de status e estatísticas de funcionamento.		

QUANTO A SEGURANÇA

Item	Descrição	Página	Documentação
4.53.	Deverá suportar TRANSPORT LAYER SECURITY (TLS).		
4.54.	Deverá implementar arquivos de configuração criptografados.		
4.55.	Deverá possuir autenticação via DIGEST AUTHENTICATION.		
4.56.	Deverá possuir LOGIN via senha de usuário.		
4.57.	Deverá suportar provisionamento seguro.		
4.58.	Deverá suportar assinatura de arquivos executáveis.		

COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO AUDITIVO

Item	Descrição	Página	Documentação
4.59.	Deverá ser compatível com norma ADA, Seção 508, Subpart B 1194.23.		
4.60.	Deverá ser compatível com equipamentos de assistência para pessoas com deficiência auditiva.		
4.61.	Deverá ser compatível com equipamentos adaptadores TTY.		

QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Item	Descrição	Página	Documentação
4.62.	Deverá ser compatível o padrão IEEE 802.3af (POWER		

	OVER ETHERNET).		
QUANTO ASCERTIFICAÇÕES E NORMAS			
Item	Descrição	Página	Documentação
4.63.	Deverá possuir CE Mark.		
4.64.	Deverá possuir EN 60950-1.		
4.65.	Deverá possuir IEC 60950-1.		
4.66.	Deverá possuir NRTL.		
4.67.	Deverá possuir Certificação ROHS.		
4.68.	Deverá possuir Certificação da ANATEL.		
QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS			
Item	Descrição	Página	Documentação
4.69.	Deverá possuir temperatura de operação: +10°C a +40°C.		
4.70.	Deverá possuir umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.		
4.71.	Deverá possuir temperatura de armazenamento: - 40°C a +70°C.		
5. APARELHO TELEFONE IP – TIPO III –PORTATIL WIFI			
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS			
Item	Descrição	Página	Documentação
5.1.	Deverá ser do tipo Wi-fi compatível com especificação IEEE 802.11 b/g compatível com protocolo SIP. <ul style="list-style-type: none"> • Não deverá ser do tipo FLIP (dobrável) 		
5.2.	Deverá suportar provisionamento TFTP/HTTP		
QUANTO AS FUNÇÕES DE CHAMADA			
Item	Descrição	Página	Documentação
5.3.	Deverá suportar ENCAMINHAMENTO DE CHAMADA.		
5.4.	Deverá suportar TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA.		
5.5.	Deverá suportar CHAMADA EM ESPERA.		
5.6.	Deverá suportar CONFERÊNCIA A TRÊS.		
5.7.	Deverá suportar REJEIÇÃO DE CHAMADAS.		
5.8.	Deverá suportar REDISCAGEM.		
5.9.	Deverá suportar FUNÇÃO MUTE.		
5.10.	Deverá suportar FUNÇÃO HOLD.		
QUANTO AO PROCESSAMENTO DE VOZ			
Item	Descrição	Página	Documentação
5.11.	Deverá suportar CODECS suportados: G.729a/b, G.711a,		

	G.711u, G.726.		
5.12.	Deverá suportar COMFORT NOISE GENERATION (CNG).		
5.13.	Deverá suportar VOICE ACTIVITY DETECTION (VAD).		
5.14.	Deverá suportar ADAPTIVE JITTER BUFFER.		
5.15.	Deverá suportar CANCELAMENTO DE ECO.		

QUANTO AOS PROTOCOLOS IP SUPORTADOS

Item	Descrição	Página	Documentação
5.16.	Deverá suportar RTP (REAL-TIME TRANSFER PROTOCOL) RFC 1889 / RTCPRFC 1890.		
5.17.	Deverá suportar SDP (SESSION DESCRIPTION PROTOCOL) RFC 2327.		
5.18.	Deverá suportar SAP (SESSION ANNOUNCEMENT PROTOCOL).		
5.19.	Deverá suportar SIP RFC 3261, 3264 e 3515.		
5.20.	Deverá suportar STUN RFC 3489.		
5.21.	Deverá suportar DHCP (DYNAMIC HOST CONFIGURATION PROTOCOL).		
5.22.	Deverá suportar DTMF RFC 2833.		
5.23.	Deverá suportar TFTP (TRIVIAL FILE TRANSFER PROTOCOL).		
5.24.	Deverá suportar 128 bit WIRED EQUIVALENT PRIVACY (WEP).		
5.25.	Deverá suportar QOP RFC 2617.		

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

Item	Descrição	Página	Documentação
5.26.	Deverá possuir bateria de Lítio-Íon DC 3.6V de no mínimo 1500 mAh.		
5.27.	Deverá possuir carregador de 100~240VAC automático para 50 ~ 60Hz 120 mA.		

6. MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

Item	Descrição	Página	Documentação
6.1.	Deverá ser totalmente compatível com o telefone Tipo II.		
6.2.	Deverá ser produzido pelo mesmo fabricante do telefone tipo II.		

QUANTO AS TECLAS			
Item	Descrição	Página	Documentação
6.3.	Deverá possuir, no mínimo, 14 teclas para discagem rápida ou configuração de linhas.		
6.4.	Deverá suportar à ligação de até 3 módulos em um mesmo telefone.		
QUANTO AO DISPLAY			
Item	Descrição	Página	Documentação
6.5.	Deverá ser do tipo matriz gráfica grayscale de LCD com o mínimo de 320x160 pontos.		
QUANTO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA			
Item	Descrição	Página	Documentação
6.6.	Deverá ser compatível alimentado pelo telefone ao qual está ligado.		
6.7.	Deverá ser capaz de ser conectado a um telefone com este em funcionamento.		
QUANTO AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS			
Item	Descrição	Página	Documentação
6.8.	Deverá possuir temperatura de operação: +10°C a +40°C.		
6.9.	Deverá possuir umidade relativa: de 20% a 85%, sem condensação.		

Brasília, 7 de julho de 2008.

(original assinado por)

Gicele Martins Teixeira

Coordenador-Geral de Infra-Estrutura e Serviços

De acordo,

Brasília, 7 de julho de 2008.

(original assinado por)

Gerson da Silva Barrey

Diretor de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

ENCARTE B – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços, encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Recebimento Provisório**, referente à entrega dos equipamentos

Brasília, ____ de _____ de 2008

Assinatura/Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ENCARTE C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

A Coordenação Geral de Infra-estrutura e Serviços, encaminha à empresa contratada <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, o **Termo de Aceite Definitivo**, referente à execução total do objeto:

Brasília, ____ de _____ de 2008

Assinatura/Carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ENCARTE D – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa <NOME DA EMPRESA> vem, por meio desta, registrar como referência para este certame os preços dos equipamentos/serviços listados na planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CENTRAL COMPLETA (composta de SERVIDORES DE REDE e SOFTWARE CENTRAL DE TELEFONIA IP)	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APARELHO IP TIPO I – USUÁRIO	340	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APARELHO IP TIPO II – EXECUTIVO	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APARELHO IP TIPO III – PORTÁTIL WIFI	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MÓDULO EXTENSOR EXECUTIVO	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL DO ITEM			R\$ 0,00

O valor estimado pela Administração é de R\$ 495.000,00(quatrocentos e noventa e cinco mil reais) Preço Global para o item acima

Brasília, ____ de _____ de 2008

Responsável pela Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 411 CEP 70047-900 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

M I N U T A DO CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.001804/2008-80

CONTRATO N.º /2008.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no 4º andar dos Anexos I e II, do Edifício-Sede do MEC, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria CC/PR nº 823, publicada no Diário Oficial de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, na qualidade de CONTRATANTE doravante denominado simplesmente **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.001804/2008-80**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, IN-MARE nº 02, de 30 de abril de 2008 e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para, a aquisição de um SISTEMA DE TELEFONIA IP, com fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico para o Edifício do INEP, localizado no Setor de Rádio e Televisão Sul 701 Quadra 03 – Bloco M em Brasília-DF, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo:

- Equipamento Servidor de Telefonia de Voz utilizando o protocolo TCP/IP, denominado Central Telefônica IP, equipado para atender a 04 (quatro) E1 e 400 (quatrocentos) ramais IP, com capacidade nominal de 08 (oito) portas E1 e 800 (oitocentos) ramais IP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Termo vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2008–CGSI/DTDIE/INEP, nos termos do Processo nº 23036.001804/2008-80, bem como à Proposta da CONTRATADA datada de..... de de 2008. A contratação está sob a forma de fornecimento integral por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E INSTALAÇÕES

Parágrafo Primeiro – O prazo para entrega e instalação dos equipamentos não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU.

Paragrafo segundo - A entrega será acompanhada por técnico(s) da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, e por técnicos da empresa contratada, que efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos

Paragrafo Terceiro - Os equipamentos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Prédio do INEP, situado na SRTVS 701 Quadra 03 Bloco M, Edifício INEP – 1º Subsolo – Almoxarifado - Brasília-DF.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Parágrafo Primeiro - Deverá ser emitido pela CONTRATADA carta formal de garantia dos equipamentos especificados no termo deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, que passará a contar a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

Parágrafo Segundo - Ao final de cada processo de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- b. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- c. Tornar disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações deste Termo.
- e. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento e instalação dos equipamentos.
- f. Fiscalizar a entrega e instalação dos equipamentos podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.
- g. Emitir, por intermédio da Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- h. Verificar antes de qualquer pagamento, a plena regularidade fiscal de todos os entes da matriz e da filial que esteja prestando serviço ao INEP.

II - ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Comunicar ao INEP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- b. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- c. Possuir técnicos devidamente qualificados/treinados pelo fabricante do equipamento para execução, instalação e testes dos equipamentos.
- d. Efetuar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência.
- e. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os equipamentos a serem entregues e instalados estejam em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

- f. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência.

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos não transfere ao **INEP** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **INEP**.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO SISTEMA DE TELEFONIA IP.

- a. Durante o prazo de garantia, a contratada prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o INEP.
- b. Após a manutenção corretiva, caso persistam os mesmos defeitos, substituir os equipamentos. Estes equipamentos deverão ser removidos a expensas da contratada, no total ou em parte, no prazo máximo de 36 horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente pela Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE.
- c. Entende-se por manutenção corretiva, uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, tais como: substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo Fabricante.
- d. O suporte deverá estar disponível 24 horas/dia, 07 dias por semana (24 x 7).
- e. Atendimento on-site em, no máximo, de 02 (duas) horas corridas para chegar ao local de atendimento, após a abertura do chamado.
- f. Resolução de problemas em, no máximo, 04 (quatro) horas corridas a partir da chegada ao local de atendimento.
- g. No máximo de 36 (trinta e seis) horas corridas para a substituição por um equipamento com as mesmas especificações estabelecidas no Encarte A, do presente Termo de Referência, de propriedade da contratada, caso a solução não seja imediata, sem custos adicionais para o INEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O **INEP** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$
(.....)que é fixo e irrevogável pelo fornecimento do (descrever o equipamento), incluídos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias para a sua entrega e instalação, correndo à conta do Programa de Trabalho nº xxxxx, Fonte de Recursos nº XXX., Natureza de Despesa XXXXXXXX, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º 2008NE..... de .. de de 2008, no valor de R\$ (.....) em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, mediante apresentação da Documentação Fiscal e Técnica, da seguinte forma:

A - 70% (setenta por cento) do total na entrega dos equipamentos, respeitadas as seguintes condições:

a1 - Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

a2 - Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Recebimento Provisório (TRP), conforme modelo do encarte B.

a3 - O prazo para pagamento cumpridas as exigências dos dois subitens anteriores será de 5 (cinco) dias úteis.

B - 30% (trinta por cento) do valor total após instalados, configurados e testados os equipamentos, observadas as seguintes condições:

b1 - Apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela DTDIE.

b2 - A Emissão, pela DTDIE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, do Termo de Aceite Definitivo (TAD), conforme modelo do encarte C.

b3 - O prazo para pagamento cumpridas as exigências dos dois subitens anteriores será de 5 (cinco) dias úteis.

b4 - O prazo para pagamento após a entrega da documentação fiscal e técnica será de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo – Para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

Parágrafo Terceiro – No caso de incorreção no documento de cobrança, este será restituído à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o **INEP** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **INEP**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;
EM = encargos moratórios;
VP = valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Sétimo – A irregularidade Fiscal da **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a **CONTRATADA**, tão-somente ao pagamento decorrente de serviço executado;

Parágrafo Oitavo – O **INEP** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Nono – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do **INEP** reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

I - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Decimo – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo **INEP**, se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA

Paragrafo Primeiro - Terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU).

Paragrafo Segundo - A empresa contratada deverá realizar treinamento, para 04 (quatro) técnicos sobre o SISTEMA DE TELEFONIA IP e as configurações dos equipamentos fornecidos, perfazendo um total de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado; pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato; ou ainda, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do fornecimento com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INEP** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea "b";

b) de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando o fornecimento com prestação de serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do Contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", e/ou quando o fornecimento e/ou serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **INEP**, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (INEP) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – Das penalidades de que tratam as alíneas do “caput” desta Cláusula cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Contrato.

Parágrafo Quarto – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA** poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do **INEP** e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do

INEP, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **INEP** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Nono – A sanção estabelecida no inciso IV do “caput” é de competência exclusiva do Presidente do INEP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Dez – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Onze – Após a aplicação de qualquer penalidade, o **INEP** comunicará por escrito à **CONTRATADA** e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

Parágrafo Doze – As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo **INEP**, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o **INEP** descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

Parágrafo Treze – As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF, por período de até 5 (cinco) anos, serão aplicadas à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Contrato;
- c) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- d) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.

Parágrafo Quatorze – No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência deste Contrato de fornecimento com prestação de garantia de funcionamento, os serviços de instalação, configuração, testes e de suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Coordenação-Geral de Sistemas de Informática do **INEP**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, Nos termos do § 1º, do art, 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Caberá à FISCALIZAÇÃO promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte CONTRATADA, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento na forma estabelecida neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do INEP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo INEP.

Parágrafo Quinto – As decisões que ultrapassem a competência dos representantes do INEP e da **CONTRATADA** deverão ser submetidas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência, dissolução ou liquidação ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **INEP**, prejudique a execução deste pacto;

c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei n.º 8.666/93; e

d) no interesse do **INEP**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

e) Este Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas na Cláusula Dez deste Contrato.

f) É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____(_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total, ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Não ocorrendo a hipótese de que trata a parágrafo anterior, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

Parágrafo Terceiro – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo **INEP**.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INEP** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - A DTDIE exercerá a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor público habilitado e nomeado.

Parágrafo Quarto - Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra especializada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada etapa da obra deste projeto.

Parágrafo Quinto - Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Sexto - As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

Parágrafo Sétimo - A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Parágrafo Oitavo - O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Parágrafo Nono - Se julgar necessário, o INEP poderá solicitar da Contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos itens adquiridos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para o INEP e executados por laboratório aprovado pelo INEP.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF., de de 2008.

REYNALDO FERNANDES
Presidente do INEP

nome do representante legal
pela EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:

Nome:
RG:
CPF:
Endereço: